



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

Rua Borges Lagoa, 1230, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04038-003

Telefone: 3396-0600

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

COMUNICADO Nº 197 DE 29 DE MAIO DE 2025

SEI 6016.2025/0063379-0

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE ANALISTA DE INFORMAÇÕES, CULTURA E DESPORTO – NÍVEL I – EDUCAÇÃO FÍSICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto na Lei nº 10.793/89, e alterações posteriores, e em especial, o estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 32.908/92;

COMUNICA:

1. Ficam abertas no período de **02 às 15h59 de 05 de junho de 2025**, as inscrições para candidatos a eventual contratação pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses para a função de Analista de Informações, Cultura e Desporto – Nível I – Educação Física.

1.1. O contratado exercerá suas funções exclusivamente nos Centros Educacionais Unificados – CEUs, com vaga em seu módulo de Analista, e ficará submetido à Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J40.

1.2. A remuneração mensal da função é de R\$ 9.025,56 (nove mil, vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) correspondente ao padrão QDHS 1.

1.3. Os candidatos poderão se inscrever somente em uma Diretoria Regional de Educação.

2. Para inscrever-se, o candidato deverá ler atentamente e na íntegra o presente Comunicado e, durante o período de inscrições, acessar o site <https://contratacaosme.prefeitura.sp.gov.br>

2.1. Em caso de eventuais problemas de acesso para efetivação da inscrição, encaminhar e-mail para smeduvidasinscricao@sme.prefeitura.sp.gov.br

3. Serão aceitas somente inscrições efetuadas via on-line e mediante cadastro no site.

3.1. Para fins de aplicação de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem com deficiência, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no artigo 1º do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002.

4. Para a contratação, o candidato deverá possuir e apresentar, além dos documentos previstos no item 11, deste comunicado, documento comprobatório da formação específica para a função, comprovada mediante apresentação de diploma de curso superior de graduação em Educação Física ou Esportes ou licenciatura plena em Educação Física devidamente registrados no órgão competente e registro no Conselho Regional de Educação Física – CONFEF/CREF.

5. O candidato poderá anexar, no ato da inscrição:

a) Atestado conforme modelo constante no Anexo Único, parte integrante deste comunicado, para comprovação, se houver, do tempo de serviço/experiência profissional nas funções de profissional de Educação Física, expresso em dias, considerado até 31/12/2024, com emissão em 2024 ou 2025;

b) Em caso de inscrição de pessoa com deficiência, Laudo Médico com a citação do tipo de deficiência, contendo o nome completo do candidato (sem abreviatura), e assinatura, carimbo e CRM do profissional que o emitir.

6. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, com a redação conferida pela Lei nº 17.437, de 2020, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato.

7. Para fins de pontuação e classificação dos inscritos, serão utilizados os seguintes critérios:

a) tempo de serviço público na Prefeitura do Município de São Paulo, nos cargos/funções de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas; Analista em Informações, Cultura e Desporto; Técnico de Educação Física; Auxiliar Técnico Desportivo ou Auxiliar Técnico de Educação Física: 2 (dois) pontos por dia;

b) tempo de serviço público estadual, federal ou em outros municípios, nos cargos/funções de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas; Analista em Informações, Cultura e Desporto; Técnico de Educação Física; Auxiliar Técnico Desportivo ou Auxiliar Técnico de Educação Física: 1(um) ponto por dia;

c) tempo de serviço/experiência profissional em atividades relacionadas à área de atuação do Técnico de Educação Física, desenvolvidas em instituições/empresas privadas: 1 (um) ponto por dia.

7.1. O tempo computado para fins de aposentadoria já concedida, não será aceito.

7.2. Os inscritos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.3. Para fins de desempate serão considerados na ordem:

a) maior tempo de serviço público na PMSP;

b) maior tempo de serviço em outros órgãos;

c) maior idade.

8. O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Diretoria Regional de Educação, unidade receptora da inscrição.

9. A Diretoria Regional de Educação deverá afixar as **listagens da classificação prévia dos inscritos** em local visível e de fácil acesso ao público, bem como, a publicação no Portal da SME, **no dia 13/06/2025, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias 16 e 17/06/2025**, conforme segue:

a) geral: destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se declararem pessoas com deficiência;

b) específica: destinada à pontuação e classificação dos que se declararem pessoas com deficiência.

9.1. O recurso será analisado com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo possibilitada a inclusão de novos documentos.

10. A Diretoria Regional de Educação deverá **afixar no dia 23/06/2025, em local visível e de fácil acesso**, bem como, a publicação no Portal da SME, **dos resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos inscritos**.

11. O candidato fica cientificado que, na hipótese de ser convocado para formalizar a contratação, deverá:

a) comprovar ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) apresentar diploma de curso superior de graduação em Educação Física ou Esportes ou licenciatura plena em Educação Física devidamente registrados no órgão competente e registro no Conselho Regional de Educação Física – CONFEF/CREF.

d) comprovar estar quite com as obrigações militares (no caso do sexo masculino);

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter boa conduta;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo 11 da Lei nº 8.989/79;

h) apresentar o documento comprobatório original do tempo de serviço/experiência.

11.1. Os candidatos classificados pela lista específica dos que se declararem pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico com a citação do tipo de deficiência.

12. O candidato inscrito fica cientificado de que o cadastro de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação, e, na hipótese da contratação deverá desempenhar as atribuições previstas na Portaria SME nº 3.844, de 20/05/2016.

13. A convocação para providências iniciais de contratação ocorrerá por meio de publicação em DOC, pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação, respeitadas as necessidades dos CEUs.

13.1. O candidato convocado para providências iniciais de contratação, observadas as necessidades do CEU, que não atender à convocação, será considerado desistente.

13.2. O candidato contratado deverá ter disponibilidade de horário para atendimento das necessidades do CEU.

13.3. Após a contratação e com vistas a atender a necessidade, o contratado poderá ser remanejado para outro CEU da Diretoria Regional de Educação de exercício, ou ainda, para um CEU de outra Diretoria Regional de Educação.

14. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO – MODELO DE ATESTADO

Timbre/Carimbo do Órgão ou Entidade Educacional

Ato de Reconhecimento/autorização: DO ___/___/___ (no caso de escola particular)

Atestado de Tempo de Experiência

Atesto, sob as penas da lei, para fins de pontuação por tempo de experiência, que o Sr(a) _____, **RG** _____, **CPF** _____ nascido(a) em ___/___/___, exerceu neste Órgão/Entidade Educacional, o cargo/função/emprego de _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até **31/12/2024**, com _____ dias de serviço/experiência profissional.

Local/data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável pelo Órgão ou Entidade Educacional

Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação



Fernando Padula Novaes
Secretário(a) Municipal de Educação
Em 29/05/2025, às 21:10.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **126668696** e o código CRC **98862202**.